GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 349/2018.

SÚMULA: "FIXA OS VALORES DAS DIÁRIAS INTERMUNICIPAIS, INTERESTADUAIS E INTERNACIONAIS, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º – Fixa no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Paranaíta/MT os valores das diárias intermunicipais, interestaduais e internacionais para custear as despesas de viagens dos agentes públicos municipais.

Artigo 2º Os valores das diárias para custeio das viagens dos agentes públicos necessárias á execução de serviços públicos em outras municipalidades deste Estado, compreendem em:

§ 1º. Diárias intermunicipais:

I- Procurador Jurídico, Chefe do Departamento Jurídico e Vice Prefeito.
a) - Com Pernoite – R$ 500,00
b) - Sem Pernoite – R$ 300,00

II- Secretários
a) - Com Pernoite – R$ 400,00
b) - Sem Pernoite – R$ 250,00

III- Diretores de Autarquias, Diretores de Departamentos, Coordenadores, Chefes dos demais departamentos, Assessores e Encarregados de Funções
a)- Com Pernoite – R$ 300,00
b) - Sem Pernoite – R$ 150,00

V – Demais servidores municipais e Conselheiros Municipais
a) - Com Pernoite – R$ 250,00
b) - Sem Pernoite – R$ 150,00

§ 2º. Diárias interestaduais:

I- Vice Prefeito, Secretários, Procurador Jurídico, Diretores de Autarquias, Diretores de Departamentos, Coordenadores, Assessores, Encarregados de Funções, Chefes de departamentos, Conselheiros e demais servidores municipais.

a) - Com Pernoite – R$ 500,00
b) - Sem Pernoite – R$ 300,00

Artigo 3º - Os valores das diárias para custeio das viagens do Prefeito Municipal compreendem em:

DESTINO	VALOR $
Para Capital do Estado de Mato Grosso SEM pernoite	R$ 650,00
Para Capital do Estado de Mato Grosso COM pernoite	R$ 800,00
Para outros Estados e Distrito Federal	R$ 850,00
Para o interior/MT SEM pernoite	R$ 350,00
Para o interior/MT COM pernoite	R$ 550,00
Para Exterior	R$ 2.200,00

Artigo 4° - As diárias internacionais, não entrarão no cômputo do total destinado as diárias intermunicipais e interestaduais.

Artigo 5° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrario. Em especial o Decreto Municipal nº. 391/2017 e nº 246/2018.

PREFEITURA DE PARANAITA-MT
Em 06 de Novembro de 2018

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito de Paranaíta/MT

Publicado no Diário Oficial/_____ Edição_____/_____/____/_____ Pag_____Serv/Resp:_____